

CERTIFICADO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
COSTUME EM 17/05/93

BIANOR PIRES
Sec. Municipal de

Lei nº 024, de 19 de maio de 1993.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL
AFASTAR-SE DO ESTADO E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.


OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros Es-
tado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

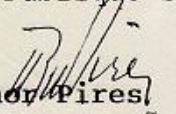
Art.1º - Fica o chefe do Poder Executivo do Município
de Coronel Barros autorizado a afastar-se do Estado do Rio Grande
do Sul para tratar de interesses do município no Distrito Federal,
por um período de 10 (dez) dias no mes de maio de 1993.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em
19 de maio de 1993.


Olivar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Bianor Pires,
Sec. Mun. de Administração
Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
1ª ADMINISTRAÇÃO

Rua dos Imigrantes, s/nº - Fone: (055) 332 5106-CEP 98705 - 000 - RS
CGC - 94.721.388/0001/63

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
COSTUME EM 19/05/93


BIANOR PIRES
Sec. Administração

Lei nº 024, de 19 de maio de 1993.